CONTRATO Nº 03.030
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03.030/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI E A I N BARBOSA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **I N BARBOSA SANTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 32.236.727/0001-69, sediado na Av. São Sebastião, nº 4406, CEP: 64.207-005, bairro Frei Higino, Parnaiba-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3679944 SSP PI, e CPF nº 044.704.423-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 030/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa **aquisição de material bomba submersa e assessórios, por meio de registro de preços, para atender as demandas do município de Buriti dos Lopes -PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: I N BARBOSA SANTOS EIRELI					
CNPJ: 32.236.727/0001-69					
ENDEREÇO: Av. São Sebastião, nº 4406, CEP: 64.207-005, bairro Frei Higino, Parnaiba-PI					
REPRESENTANTE: ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS					
E-MAIL:				**TEL.: (86) 33226283**	
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bucha PVC sold. Redu. 75 x 50	Und	30	R$ 17,80	R$ 534,00
9	Curva MF Galvanizada 1.1/2"	Und	30	R$ 46,45	R$ 1.393,50

10	Flange para Caixa D'água 50 mm x 1.1/2"	Und	20	R$ 19,60	R$ 392,00
11	Flange para Caixa D'água 32 mm x 1"	Und	20	R$ 17,65	R$ 353,00
12	Adaptador para Caixa D'água 75X2.1/2	Und	10	R$ 38,75	R$ 387,50
13	Fita Veda Rosca 18 x 25 mts	Und	100	R$ 4,70	R$ 470,00
14	Joelho PVC sold. 20 mm	Und	100	R$ 0,48	R$ 48,00
15	Joelho PVC sold. LR 20 X 1/2"	Und	50	R$ 2,70	R$ 135,00
16	Joelho PVC sold. 50 mm	Und	100	R$ 6,10	R$ 610,00
17	Joelho PVC sold. 75 mm	Und	20	R$ 89,90	R$ 1.798,00
18	Joelho PVC sold. 60 mm	Und	20	R$ 24,80	R$ 496,00
34	Quadro de Comando monofasico 3 CV 220 V	Und	5	R$ 382,40	R$ 1.912,00
35	Quadro de Comando trifasico 3,5 CV 380 V	Und	3	R$ 368,00	R$ 1.104,00

36	Quadro de Comando trifasico 5,5 CV 380 V	Und	2	R$ 436,80	R$ 873,60
37	Quadro de Comando monofasico 1,5 CV 220 V	Und	15	R$ 328,00	R$ 4.920,00
38	Quadro de Comando monofasico 2,0 CV 220 V	Und	10	R$ 384,00	R$ 3.840,00
39	Quadro de Comando trifasico 1,5 CV 380 V	Und	5	R$ 295,60	R$ 1.478,00
40	Quadro de Comando trifasico 2,5 CV 380 V	Und	5	R$ 281,60	R$ 1.408,00
41	Registro esfera PVC soldavel 20 mm	Und	30	R$ 7,21	R$ 216,30
49	Tubo Agro PN 60 DN 32	Und	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
53	Tubo Adesivo PVC 75 gr.	Und	100	R$ 5,66	R$ 566,00
54	Tubo Edutor DN 40 1.1/2"	Und	400	R$ 122,98	R$ 49.192,00

56	Valvula de Retenção Horizontal 1.1/2"	Und	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00
64	Caixa D'agua Fibra Cap 250Lts	Und	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
65	Caixa D'agua Fibra Cap 500Lts	Und	10	R$ 630,00	R$ 6.300,00
66	Caixa D'agua Fibra Cap 1.000Lts	Und	15	R$ 990,00	R$ 14.850,00
67	Caixa D'agua Fibra Cap 2.000Lts	Und	15	R$ 1.890,00	R$ 28.350,00
68	Caixa D'agua Fibra Cap 3.000Lts	Und	15	R$ 2.250,00	R$ 33.750,00
69	Caixa D'agua Fibra Cap 5.000Lts	Und	15	R$ 3.600,00	R$ 54.000,00
70	Caixa D'agua Fibra Cap 10.000Lts	Und	10	R$ 7.200,00	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R$ 296.561,900

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 296.561,90 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais, noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Sec. Infraestrutura
RECURSO – ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recurso Ordinário
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.10.00) – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Programa de Trabalho = (15.451.0014.2320.0000)
- Elemento de Despesa = (4.4.90.52)

Sec. Administração
RECURSO – ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recurso Ordinário
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.06.00) – Secretaria Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = (04.122.0003.2040.0000)
- Elemento de Despesa = (4.4.90.52)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 30 de Junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR
PREFEITO DE BURITI DOS LOPES – PI

ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS
I N BARBOSA SANTOS EIRELI